

# Soberania e Internacionalização da Amazônia

**Luiz Alberto G. S. Rocha\***

Belém, PA, Brasil

luizalbertorocha@unama.br

Doutor em Direito do Estado pela USP  
Professor Titular da Universidade da Amazônia – Unama

## Introdução

A pergunta principal que há anos venho estudando e que servirá de objeto principal de minha intervenção nesta tarde é: como estabelecer um parâmetro aceitável do conceito de soberania dentro do contexto de crescente internacionalização das relações jurídicas?

O valor principal da dúvida é perceber o protagonismo que o conceito de soberania desempenhou, e ainda desempenha, na formação do Estado Moderno. Apesar de reconhecer que a maioria dos elementos formadores do Estado Moderno não ressoam mais contemporaneamente diante da miríade de mudanças sociais que vivenciam os tempos atuais. Principalmente em razão das modificações trazidas pelo fenômeno da globalização que resultaram em um rearranjo estatal bastante diferente do que tínhamos no século XVIII.

Se as universidades ainda discutem se estamos diante do Estado Pós-Moderno, uma Segunda Modernidade ou apenas uma crise do Estado Moderno, o fato é que as mudanças se apresentam a olhos vistos pelo que o conceito de soberania como elemento absoluto e invulnerável não corresponde mais ao que temos hoje.

## 1. Marco conceitual da soberania na formação do Estado Moderno

Antes de fazer qualquer construção histórico-conceitual da soberania, acredito ser muito mais útil para a exposição desta

---

\* Palestra realizada no Seminário do Conselho Federal da OAB (Comissão Nacional de Direito Ambiental) dentro do Fórum Social Mundial 2009. Belém (PA), 28 de janeiro de 2009.

tarde fazer um levantamento histórico-prospectivo no sentido de fornecer alguns elementos que demonstram a mudança de perspectiva do conceito de soberania.

Por primogenia temos o conceito de Jean Bodin (século XVI). Nele temos o Estado forte e centralizador do poder social que se mostra compatível com sua geração e a necessidade de conferir ao príncipe a unidade de poder para unificar o Estado e estabilizar as relações sociais, principalmente do ponto de vista bélico.

Em Kelsen (século XX), e sua concepção metodológica da pureza da análise científica voltada ao positivismo jurídico que se afasta a tudo e a todos do direito natural, a soberania não é um conceito jurídico e por isso não deve ser analisado em termos jurídicos.

A norma jurídica como elemento positivista não é valorada por seu conteúdo (vejam só!), mas porque, e somente por isso, outra norma lhe valida. O que é um ideal do positivismo jurídico que influenciou os estudos jurídicos durante todo o século XX. E talvez não surpreenda ninguém o porquê da questão da soberania na seara do Direito foi renegada como objeto de estudo por um longo tempo.

Não quer dizer com isso que a soberania tenha deixado de existir enquanto elemento conceitual do Estado Moderno, mas que os reflexos dessa concepção estreita da realidade estatal propiciaram uma negação reducionista da complexidade explicativa do cenário estatal, principalmente numa realidade histórica fortemente conflituosa quanto foi a geração kelseniana.

Sob um olhar liberal, Georges Burdeau (século XX - final) vê a soberania como poder social a serviço da idéia do bem-comum, como uma representação ordenada da Idéia de Direito. Ou seja, a sociedade se organiza na crença liberal da busca coletiva do bem-comum, na qual as regras jurídicas são a representação estatal do caminho a ser percorrido por todos.

Interessante que uma boa parte do constitucionalismo moderno se abebera na explicação de Burdeau do Estado Moderno e Liberal que se concebe por legitimação constitucional do poder dos governantes.

O mais próximo que se está dessa concepção de Estado Moderno é enxergar a realidade feia e cruel da pobreza e desigualdades sociais que campeiam o mundo moderno.

Se o pós-modernismo trouxe um benefício real para a vida de todos nós é exatamente possibilitar a desconstrução dos conceitos gerais, das soluções gerais, tanto de esquerda quanto de direita, que durante as últimas décadas do século passado nos fez cegos das realidades que nos cercam, dos problemas de poder que envolvem as relações infra e intra-estatais.

Daí a insuficiência da explicação clássica ou moderna do conceito de soberania do Estado, pois esconde as relações de poder, porque inviabiliza a melhor distribuição de riquezas.

## **2. O Catalisador da Mudança: a globalização**

De difícil explicação, mas imprescindível para responder a questão inicial, a globalização é fenômeno que abrange uma gama incrível de modificações na comunidade humana seja a nível interno dos Estados e, principalmente, nas relações internacionais fortemente desenvolvidas.

A perspectiva que tenho a oferecer a todos que me ouvem nesta tarde é uma tentativa de superar clichês superficiais de difusão de ideologias para conceber a globalização no contexto mais coerente de seus reflexos sociais.

Daí explicar o fenômeno por três vertentes principais e convergentes entre si: a internacionalização do capital, a integração política e a sociedade global.

### **2.1 A Internacionalização do capital**

Com o final da IIGM pode-se identificar: o posicionamento dos EUA como avalistas do comércio mundial e a reação do capitalismo ao avanço da propaganda socialista com a formação do Estado Social.

O objetivo, de inspiração keynesiana, era a política de pleno emprego e a atenuação dos danos causados aos mecanismos econômicos pela IIGM. Com a substituição do padrão ouro pelo padrão dólar no sistema econômico internacional que geraram os chamados *trinta anos gloriosos* em termos de crescimento das economias capitalistas.

Porém, o próprio sucesso da acumulação de riquezas fez que a década de 1970 fosse marcada por uma reviravolta nos

mercados mundiais com o processo inflacionário estadunidense e a primeira grande crise do petróleo em 1973 com estagnação das taxas de lucros das empresas.

Essa situação trouxe dificuldades de manutenção do financiamento das políticas públicas do Estado Social por causa do aumento do *déficit* público, além de diminuição da contratação de trabalhadores sob a égide da relação fordista de trabalho.

A resposta capitalista foi o neo-liberalismo com: (a) a desregulamentação dos mercados para que possibilitassem investimentos estrangeiros diretamente nos mercados internos, (b) a facilitação de empréstimos estrangeiros a empresas domésticas, inclusive nos mercados de seguros, e, ainda, (c) a desregulamentação para investimentos em portfólios no exterior e a conseqüente remessa de lucros.

Essa nova oportunidade de investimento financeiro superou em muito a lucratividade dos investimentos produtivos exatamente pela desorganização e desregulamentação de mercados em que o investidor *rentista* trabalhava. Tudo a garantir alto retorno financeiro e liquidez dos investimentos.

Para os Estados Nacionais, a desregulamentação dos mercados trouxe como conseqüência a impossibilidade de, isoladamente, defender-se contra os ataques especulativos do investidor financeiro, já que os mecanismos ortodoxos dos Bancos Centrais eram, e ainda são, relativamente ineficientes. Restando às economias nacionais oferecerem elevadas taxas de juros nominais para atrair os investimentos estrangeiros, liberando de um lado o aperto do fechamento das contas públicas, mas postergando o problema para a geração seguinte.

Importante dizer nessa nova lógica do capital que o mercado sendo fundamentalmente especulativo significa dizer que sua racionalidade é de curtíssimo prazo, e, portanto, inadequada a políticas públicas de longo prazo.

Com essa lógica financeira e com a expansão dos mercados secundários, o poder econômico fica cada vez mais distante dos salários e lucros (setor produtivo) e mais próximo do capital *rentista* (setor financeiro).

Finalmente, em termos de soberanias nacionais, a diminuição vertiginosa da capacidade das políticas econômicas nacionais de se auto-regularem transferiu as definições de políticas monetária e fiscal a uma dependência vital de um ser

amorfo chamado **mercado**. Assim, a internacionalização do capital não parece ter garantido condições para a realização de demandas contidas de grande parcela da humanidade materialmente débil.

## 2.2 A integração política

Sob o viés político institucional me parece que a principal mudança foi a tendência dos Estados em relativizarem suas soberanias em favor de uma integração política, puxada pelos países europeus, em áreas comuns *comandadas* por um organismo supranacional. Isto é, produzir soluções conjuntas de integração política inicialmente entre vizinhos geográficos e posteriormente até entre países distantes no globo como o G20 e o BRIC.

Os objetivos principais são ações de manutenção da paz (objetivo inicial) e a proteção dos mercados consumidores (objetivo contemporâneo).

Desta tendência a União Européia é o maior exemplo. Desde o fortalecimento da paz com a Declaração Schuman e o Tratado de Roma, até a produção de soluções unidas para problemas compartilhados com enfoque principal na realização econômica das *quatro liberdades*: livre circulação de bens, pessoas, serviços e capitais.

Emblemático nesse sentido é a tentativa de aprovação de uma Constituição Européia que poderia trazer, segundo seus defensores, uma distribuição de competências entre os órgãos da União caminhando para um modelo diferente de Estados Nacionais.

Mesmo com as rejeições francesa e holandesa em 2005, não se pode negar que o caminho de idas e vindas, que sempre marcou a história da integração europeia, tem uma projeção futura de adensamento, principalmente, com a recente expansão de Estados-membros – a *Europa a 27*.

Ainda que se discuta, preponderantemente, sobre o modelo europeu, a tendência de integração a velocidades mais cautelosas parece se repetir em todos os continentes como é o caso brasileiro do Mercosul. E, sem dúvida, esse modelo integrativo é mais uma variável na definição da nova soberania, pois

compartilha mecanismos de ação estatal dentro das fronteiras dos Estados que participam dessa integração.

### **2.3 A Sociedade Global**

Falar em globalização como processo cultural é falar em uma série de mitos de pasteurização cultural dos povos pelo avanço desenfreado das tecnologias de comunicações e transportes que afetam o estilo de vida dos diversos habitantes do planeta.

A globalização tenta, de algum modo, produzir um presente global sem um passado comum buscando tornar irrelevantes tradições e histórias particulares do passado com objetivo de unificar tendências e gostos dentro de uma ótica econômica de eficiência cultural. Busca estabelecer um padrão de civilização mínima advinda do *mainstream* civilizatório ocidental.

Porém o que se vê é diferente, muito diferente.

Se no início do Estado Moderno poderíamos nos referir a um Ocidente capitalista culturalmente representado pela ideologia burguesa. Hoje temos forte heterogeneidade estilística e discursiva sem forma definida, principalmente com o fim das lutas ideológicas das soluções totalizantes tanto do capitalismo quanto do socialismo.

Isso não quer dizer que ao indivíduo contemporâneo não sobre certa canibalização aleatória de alusões estilísticas pelas ruas das cidades, com a freqüente primazia do *neo*.

Culturalmente o pós-modernismo provoca expressões de um dialeticismo historicamente original envolvendo a inserção de sujeitos individuais em um conjunto multidimensional de realidades radicalmente descontínuas desde expressões do localismo cultural até projetos de humanização cultural das relações mundiais.

Aí surge a questão principal, também objeto de diversas discussões desse FSM2009: como trabalhar com o processo cultural de maneira que a assimilação de identidades de países centrais não se propague mundo afora empobrecendo as diversidades locais?

Talvez, um início de resposta seja a percepção que, culturalmente, a globalização é muito mais uma focalização no global em nível de conceitualização no sentido de projeção do

mapeamento cognitivo global, do que uma perda de exuberâncias culturais dos sentidos múltiplos das culturais locais.

Os choques culturais não inviabilizam o homem, tornam-no mais rico.

### **3. O Novo Modelo de Estado Soberano**

#### **3.1. A Soberania é ainda um conceito necessário?**

Caminhando para o encerramento de minha participação, lanço a pergunta: a soberania é ainda um conceito necessário? Para responder essa pergunta, não posso negar certo temor amazônica ao afirmar que a soberania absoluta ao estilo do início dos Estados Modernos não é mais real.

Posto que o catalisador das mudanças, a globalização, produziu forte combustão interna no mecanismo sobre o qual se sustentava o funcionamento dos Estados, bem como as comunidades humanas.

Imaginar que o mesmo arranjo clássico de soberania possibilite alguma solução adequada para os problemas dos Estados Nacionais tomados individualmente, ou mesmo, para os crescentes problemas de origem comum entre as nações, é querer evitar o avanço da História.

Mas, volto a pergunta inicial: a soberania é ainda um conceito necessário?

As modificações impostas pelos novos tempos, com certeza, nos fazem trilhar uma nova soberania, mas dizer que ela não seja mais necessária, no atual cenário mundial, é dizer demais.

Independentemente dos Estados sofrerem atualmente com as especulações financeiras internacionais que não deram causa como a recente crise de crédito oriunda dos EUA ou ter seu destino marcado por decisões que, muitas vezes, não participam. Mesmo assim, são os Estados Nacionais, de todos os pontos do globo, os protagonistas das relações internacionais, e assim ainda serão por um longo tempo.

Podemos falar, é certo, numa fase pós-nacional em que os Estados convivem com outros atores internos (sociedade civil organizada em nível global) e externos (organismos internacionais diversos), muitos dos quais estão presentes aqui no FSM2009, os quais não têm poder de controle. O que

proporciona a relativização da soberania em nome de uma organização supranacional que conjuntamente possa ensaiar soluções para seus problemas comuns.

Assim, parece-me adequado insistir na soberania como elemento construtor e identificador do Estado Contemporâneo, mesmo que tratemos de uma soberania relativizada. Mas, à relativização é preciso contrapor um controle efetivo que lhe evite a descaracterização prejudicial às sociedades humanas. Este elemento de contraposição é a Democracia.

Porém, não uma Democracia ao estilo moderno que tem força dentro das fronteiras nacionais, mas pouco poder exerce na seara internacional. Até porque a Democracia ocidental está ligada à crença kantiana que a paz perpétua será alcançada quanto todos os Estados tiverem o mesmo tipo de governo. Argumento hoje superado pela faticidade do pós-modernismo.

Algumas propostas já foram lançadas neste sentido. Destaco aqui Jürgen Habermas com seu Direito Cosmopolítico e Bertrand Badie com o Pós-Soberanismo. Ambos propondo, em síntese, que o processo de integração mundial leva a um princípio de responsabilização mundial com superação das identidades de nível nacional.

### **3.2. Democracia e Globalização**

Tenho uma proposta. Se vocês me permitirem a ousadia de sugerir diante de tantos estudiosos que já se debruçaram sobre o assunto e continuam a fazê-lo.

A globalização embaralha a distinção, até então clara, entre o interno e o externo transformando-a em um conjunto de incertezas e imprecisões que reorganiza a territorialidade segundo uma lógica heterodoxa e desconforme às instituições estatais modernas.

Ela segmenta as sociedades nacionais e, ao mesmo tempo, entrelaça-as no espaço ampliado da globalidade que determina horizontes temporais fragmentados.

Isto posto, os mecanismos democráticos liberais não são suficientes para organizar o Estado porque a produção normativa se desconecta do monopólio jurídico do Estado nacional. O deslocamento da capacidade decisória dos Estados nacionais altera profundamente todo o sistema de fontes legais, inclusive

com risco de enfraquecimento da autoridade sócio-política das constituições nacionais. A democracia precisa se adaptar à governança a nível global.

Minha sugestão chama-se ***Democracia Estendida***. Isto é, um *locus* de deliberação coletiva vinculante onde repousarão os dilemas dos interesses sociais divergentes (democracia deliberativa) e as garantias do direito do cidadão de observar e agir diretamente no foco de deliberação sobre o interesse coletivo (democracia participativa).

Amplia-se com isso a participação formal dos atores no debate social para que não fiquem restritos à marginalidade das decisões deliberativas. Abrem-se as fronteiras à participação coletiva do globo no entrecruzamento de informações e na interdependência das ações.

Essa extensão é reclamada pela pós-modernidade do mundo globalizado, pois se criou novos lugares de troca em que o espaço do debate, novo e formalizado, deve substituir, com vantagens, o espaço informal de negociação que, não privilegiando regras vinculantes, submete a todos a quem as possa impor de forma, normalmente, agressiva como nos últimos episódios da *pax americana*.

O apogeu da ***Democracia Estendida*** visa justamente superar o ponto de estrangulamento da representatividade de interesses particulares da democracia moderna pela democracia representativa a partir de uma confrontação ampliada entre os diversos atores e interesses sociais em debates transversalizados de qualidade de vida, de meio-ambiente, de saúde e de direitos humanos.

O que só poderá existir se for dada voz direta e formal a novos atores conjugados a nível internacional nos debates de soluções internacionais de problemas. Sem a livre expressão do cidadão, a discussão e a consensuabilidade não poderão ser alcançadas e continuaremos distantes da distribuição das riquezas materiais e espirituais. Pois, não existiremos como seres de carne e osso, mas como meros dados estatísticos de planejamentos de mercado.

Dois pontos, por último, precisam ser inseridos no conceito de ***Democracia Estendida***, pois sem eles serão ineficazes as tentativas de ampliação internacional dos focos de decisão estatal. São eles: a tolerância e as regras de convivência.

É inquestionavelmente necessário que a sociedade desperte para a diversidade de tendências e sentidos de realidade que estimulem a tolerância por estilos de vida, individuais ou coletivos, múltiplos e dissonantes. É admitir modos de pensar, agir e sentir diferentes do que estamos acostumados a conviver nos limites de nossas sociedades locais. A tolerância deve garantir que o modelo da maioria não imponha um modo de vida à minoria, pois ela deve ser entendida como dever de respeito pela dignidade e personalidade do outro.

Em segundo plano, as regras de convivência. A **Democracia Estendida** traz como principal vantagem a substituição do recurso à violência por regras de resolução democrática e pacífica dos conflitos sociais. Pois, essas soluções passam a ser vinculantes no relacionamento entre Estados.

Isto tudo a permitir uma revolução silenciosa feita a partir de movimentos sociais que, pela capilaridade dos debates locais, transformam tendências e costumes, no qual o FSM2009 mostra-se como melhor exemplo, estabelecendo laços de *fraternidade* coletiva no aprofundamento do compromisso ético a nível global.

#### 4. Conclusão

Para concluir minha participação e agradecer a todos pela paciência de ouvir minha manifestação devo dizer que a Amazônia como *locus* ampliado de uma discussão de interesses não pretende ficar apartada desse fenômeno de discussão internacional dos problemas humanos.

É contraditório argumentar uma **Democracia Estendida** e negar a inclusão da Amazônia na pauta de discussões de interesse internacional, ou melhor dizendo, de interesse da humanidade. Mesmo porque é de se incluir na discussão outros temas como os direitos dos trabalhadores e as liberdades de expressão na China, o respeito aos direitos humanos violados em Guantánamo nos EUA, os subsídios agrícolas na Europa que inviabilizam um comércio mundial justo, as restrições ao tráfico internacional de armamentos que sustentam conflitos no Zimbábue e na Somália, a discriminação de políticas de imigração na França, as ameaças advindas das mudanças climáticas provocadas pela poluição de grandes indústrias e outros vários temas.

A ***Democracia Estendida*** é um compromisso de realização comum do bem-social que não mais pode ser alcançado dentro de uma única comunidade estatal. Ele pretende abarcar o compromisso humanitário global, repita-se global, na demonstração da necessidade das interdependências sociais e políticas serem utilizadas a favor da humanidade.

É de se falar em um *neocontratualismo* que possa gerenciar esse deslocamento decisório dos elementos de soberania nacional para um órgão supranacional diminuindo os riscos que surgem dos *déficits* de independência econômica, política e cultural.

Esta é minha crença que ofereço a vocês para um debate profundo e centrado no bem-estar coletivo que produza benefício a todos.

Muito obrigado.